



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 191/2.010

em 27 de abril de 2.010

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

60 / 10

Senhor Presidente,

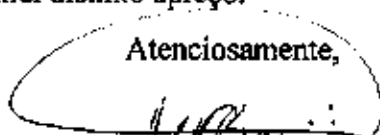
Com vistas do processo de continuidade de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Birigui, e a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS), através de Termo de Responsabilidade, celebrado entre as duas esferas governamentais, bem como delinear diretrizes que irão nortear a execução do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, encaminhamos o PROJETO DE LEI que necessita ser aprovado por essa Egrégia Casa de Leis, com a maior brevidade possível.

O presente Projeto tem por mérito assegurar a tercerização da execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, pela Associação de Proteção e Assistência Carcerária (APAC).

Na perspectiva de em parceria, minimizarmos e/ou até revertermos a situação em que se encontra esta parcela de Adolescentes do Município, a Administração Municipal fortalece preceitos, no sentido de angariar subsídios precisos para a busca do cultivo da meritocracia entre os entes governamentais.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigui
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROJET:000895/2010 27/04/2010 14:23



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 60 / 10

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA (APAC), PARA EXECUÇÃO INDIRETA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (L.A.) EM MEIO ABERTO, POR MEIO DE CO-FINANCIAMENTO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEADS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

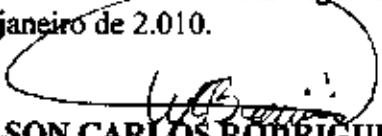
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Birigui
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Promoção e Assistência
Comunitária (APAC), para execução indireta das Medidas de Liberdade Assistida
(L.A.), em Meio Aberto, tendo como objetivo a Municipalização dessas medidas,
conforme preconiza o Art. 88, Inciso I do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

ART. 2º – No processo de parceria para a execução das
Medidas Socioeducativas, objeto do Convênio, o Município disponibilizará
acompanhamento técnico-administrativo e financeiro, à entidade conveniada, para
atendimento de 41 (quarenta e um) adolescentes, por um período de 12 (doze) meses.

ART. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei,
serão compartilhadas pela Prefeitura Municipal de Birigui, transferindo à entidade sob a
modalidade de contrapartida o montante de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
e a SEADS, transferindo R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), resultando o ajuste
num total de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), onerando dotações
constantes dos respectivos orçamentos, suplementadas se necessário, cuja aplicação
atenderá a legislação vigente.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2010.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal